CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2538/16

2538/16

PROJETO DE LEI N.O

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Gestão Administrativa de 2017 a 2020.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a Gestão Administrativa de 2017 a 2020, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$. 20.465,00(Vinte Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a Gestão Administrativa de 2017 a 2020, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 10.482,00(Dez Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a Gestão Administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 6.564,00(Seis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Artigo 5º - Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Julho do ano 2016.

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Cilas Souza Morais,
Vice-Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
1º Secretário

José Roberto Grava,
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ